

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 4.195, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Cria a Imprensa Oficial do Município de Itapira, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º)** Fica criada a Imprensa Oficial do Município de Itapira, cujo órgão de publicação circulará com a denominação de "Jornal Oficial de Itapira".

**Art. 2º)** O Poder Executivo adotará as providências para a organização e instalação da Imprensa e de seu órgão, podendo contratar os serviços de impressão com empresa que desenvolva tal atividade.

**Parágrafo único**. No caso de contratação de serviços de impressão com empresa que desenvolva tal atividade é obrigatório o procedimento licitatório.

- **Art. 3º)** As publicações do Jornal Oficial de Itapira constarão de matérias oficiais do Município, incluídas as do Serviço Autônomo de Água e Esgotos SAAE, da Empresa Municipal de Urbanização Habitação de Itapira EMUHI e do Poder Legislativo.
- § 1º) Ainda poderão ser objeto de publicação fatos administrativos e legislativos de outros municípios e de entidades públicas e particulares sem fins lucrativos, desde que sejam de interesse público municipal.
- § 2º) No Jornal Oficial não serão publicadas matérias de caráter político-partidário, nem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- **Art. 4º)** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 5º) O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a presente Lei.
- Art. 6°) Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.110, de 10 de agosto de 1973.
- **Art. 7º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 19 de dezembro de 2007.

## ENG<sup>o</sup> ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA